



4º Encontro de Redes Ibercultura Viva

Convocatória para o seminário virtual “Introdução ao Patrimônio Cultural Imaterial”

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), e o Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da América Latina (CRESPIAL), Centro de Categoria 2 sob os auspícios da UNESCO, apresentam a convocatória para a participação no seminário virtual “Introdução ao Patrimônio Cultural Imaterial”. Esta atividade faz parte do 4º Encontro de Redes IberCultura Viva, que se realiza em formato virtual entre 8 de setembro e 15 de outubro de 2020.

O objetivo do seminário é sensibilizar um grupo de funcionários públicos e pessoas da sociedade civil vinculadas com a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial dos países membros de CRESPIAL e IberCultura Viva, mediante uma série de encontros virtuais desenhados com base no material de Formação inicial – *Anillo 1* do CRESPIAL.

O seminário será realizado durante cinco semanas através da plataforma Moodle, localizada em <https://formar.cultura.gob.ar/> com um encontro sincrônico uma vez por semana (1 hora e 30 minutos de vídeo expositivo, 30 min para perguntas) e com trabalho em fórum de debate e reflexão, com tutores. Será mantido um fórum aberto continuamente durante a formação, incentivando o debate e a reflexão a partir dos encontros sincrônicos com os/as docentes.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. A presente **CONVOCATÓRIA** tem como objeto apoiar a formação em Patrimônio Cultural Imaterial para pessoas vinculadas a políticas culturais, tanto dos distintos níveis do poder público como das organizações culturais de base comunitária dos países membros do IberCultura Viva e do CRESPIAL.

Art. 2º. A **CONVOCATÓRIA** está destinada aos países membros do programa IberCultura Viva e do CRESPIAL: Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Cuba, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, República Dominicana, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO

Art. 3º. Poderão participar da **CONVOCATÓRIA** pessoas dos países membros do programa e/ou do CRESPIAL. As condições para postular são as seguintes:

§ 1º. Ser cidadão/dã e/ou residente de um dos países membros de IberCultura Viva e/ou CRESPIAL.

§ 2º. Trabalhar em organismos públicos de Cultura ou ser membro de organizações culturais de base comunitária ou de povos originários. Também poderão inscrever-se gestores/as culturais independentes que estejam trabalhando em algum projeto.

§ 3º. Ter conhecimentos mínimos em Patrimonio Cultural Inmaterial.

§ 4º. Contar com acesso a internet durante o desenvolvimento do curso.

Art. 4º. A **PESSOA CANDIDATA** deve contar com disponibilidade para realizar um curso virtual semanal, às quartas-feiras, entre 16 de setembro e 7 de outubro de 2020, das 13h às 15h (hora de Brasília e Buenos Aires, UTC/GMT -3 horas).

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º. As inscrições terão início em 24 de agosto de 2020 e se encerrarão em 4 de setembro de 2020, às 18h, considerando o horário oficial de Buenos Aires, Argentina (UTC/GMT -3 horas).

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A inscrição se realizará através da plataforma Mapa IberCultura Viva, e deverá ser completada online.

§ 1º. As inscrições poderão ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Será considerada como data de inscrição o dia e horário do envio pela internet.

§ 3º. O programa IberCultura Viva e o CRESPIAL não se responsabilizam pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 5º deste regulamento.

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição da **PESSOA CANDIDATA** na plataforma Mapa IberCultura Viva são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- II. Documentação oficial de identidade (DNI; RG, Passaporte, Documento Único, etc.)
- III. Caso represente um órgão público deverá apresentar documentação que acredite sua vinculação.
- IV. Caso represente uma organização cultural comunitária deverá apresentar documentação que acredite sua vinculação com a OCC.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

Art. 8º. A seleção de participantes no seminário se dará em ordem de chegada das postulações, até completar as vagas disponíveis. A formação total das pessoas selecionadas por país deverá contemplar os seguintes requisitos:

§1º. A seleção contempla um máximo de 119 (cento e dezenove) vagas, que serão repartidas equitativamente entre os países participantes.

§2º. Ao menos 50% das pessoas selecionadas deverão ser mulheres. Somente se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** mulheres não alcançar a porcentagem de 50% na convocatória, essas vagas poderão ser preenchidas por **PESSOAS CANDIDATAS** homens.

§3º. Ao menos 40% das pessoas selecionadas deverão pertencer a organizações culturais comunitárias. Somente se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** pertencentes a organizações culturais comunitárias não alcançar a porcentagem de 40% na convocatória, essas vagas poderão ser preenchidas com **PESSOAS CANDIDATAS** que não reúnam esta condição.

§4º. Ao menos 40% das pessoas selecionadas deverão pertencer a governos locais. Somente se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** pertencentes a governos locais não alcançar a porcentagem de 40% na convocatória, essas vagas poderão ser preenchidas com **PESSOAS CANDIDATAS** que não reúnam esta condição.

§5º. Ao menos 30% de pessoas selecionadas deverão ser afrodescendentes ou pertencentes a povos originários. Somente se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** pertencentes a comunidades afrodescendentes ou povos originários não alcançar a porcentagem de 30% na convocatória, essas vagas poderão ser preenchidas com **PESSOAS CANDIDATAS** de outras procedências.

§6º. Caso algum país não complete o número de vagas designado inicialmente, as vagas restantes serão repartidas equitativamente entre os outros países com postulações habilitadas.

§7º. Adicionalmente poderão ser selecionadas mais **PESSOAS CANDIDATAS** em caráter de suplentes, respeitando os mesmos critérios expressados anteriormente. A suplência se efetivará caso alguma das pessoas selecionadas não complete sua matrícula ou não se apresente na primeira aula.

§8º. Caso alguma das **PESSOAS CANDIDATAS** não complete sua matrícula ou não se apresente à primeira aula do seminário, perderá a vaga, que será concedida à primeira **PESSOA CANDIDATA** que se encontre em lista de espera.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será realizado por uma COMISSÃO TÉCNICA integrada pela Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e o CRESPIAL, segundo os critérios definidos no artigo 8º deste regulamento.

Art. 10º. A seleção final será comunicada na página web do programa (www.iberkulturaviva.org), do CRESPIAL (www.crespial.org) e do 4º Encontro de Redes (www.encuentroderedes.org) antes da data de começo do seminário. A seleção será definitiva e inapelável.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação na **CONVOCATÓRIA** está condicionada à aceitação na íntegra deste **REGULAMENTO**.

2. As **PESSOAS SELECIONADAS** para o seminário não poderão ser selecionadas para nenhum outro seminário durante o 4º Encontro de Redes IberCultura Viva.

Buenos Aires, 24 de agosto de 2020